

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD Nº 01/PAD/2019 - ATO Nº 273/2019, de 06/05/2019

PROCESSO Nº 15.741.662-6

A Secretaria-Geral informa as decisões relativas aos Relatórios Finais do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/PAD/2019, que teve como objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 15.727.756-1, conforme segue: **DECISÃO** do Diretor-Presidente, em 02/03/2020: “1. Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo prazo de 10 (dez) dias, em razão de ter cometido infrações funcionais capituladas no art. 8º, §2º, “f”, “q” e “z” do Regulamento Interno da COHAPAR bem como no item 2, “e” e “h” do Código de Conduta e Integridade da COHAPAR conforme fundamentos expostos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do relatório final da Comissão; 2. Determinar ao DEGP que notifique o empregado e sua chefia imediata sobre a presente decisão, registrando a penalidade na ficha funcional do empregado na forma do Regulamento Interno da COHAPAR. 3. Acolher a solicitação de prorrogação de prazo para que a Comissão conclua o relatório final com relação à acusada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx após ser oportunizado o contraditório e ampla defesa.”. **DECISÃO** da Diretoria Executiva, constante da Ata de Reunião de Diretoria nº 05/2021, do dia 18/01/2021: “Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva tomou **CIÊNCIA** do relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Ato Administrativo nº 273/PRES, de 06/05/2019, que teve como objeto à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 15.727.756-1 e **DECIDIU** pela aplicação de advertência de forma verbal à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências. Posteriormente, encaminhe-se à Diretoria Administrativo-Financeira – DIAF para elaboração de normativa interna, visando à padronização da aplicação de advertências, evidenciando que sejam aplicadas em ambiente reservado e na presença de um empregado do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP.”.

Secretaria-Geral da Cohapar